



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 694/2021

Boa Vista – PB, 31 de agosto de 2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
PRÊMIO INCENTIVO VINCULADO
À CAMPANHA IPTU EM DIA
REALIZADA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o prêmio incentivo vinculado à Campanha IPTU em Dia.

§ 1º - Ao prêmio incentivo de que trata esta lei concorrerão todos os contribuintes que estiverem com seu IPTU em dia até 30/10/2021;

§ 2º - Somente estarão aptos a concorrer ao prêmio incentivo referente à campanha os contribuintes que quitarem seu IPTU no prazo estipulado no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 2º Os contribuintes que aderirem à campanha, efetuando o pagamento até à data fixada no artigo anterior, concorrerão a prêmios por meio de sorteio.

§ 1º - O sorteio será realizado, em data regulamentada por Decreto, por meio de transmissão ao vivo em Rádio Local.

§ 2º - A cerimônia de premiação, da qual as sorteadas participarão, será realizada na Sede da Prefeitura do município, na semana subsequente ao sorteio, em data e horário anunciados no momento do sorteio e também divulgados em página oficial do Município de Boa Vista.

Art. 3º Os procedimentos administrativos que tramitarem para viabilizar a realização do Sorteio da Campanha deverão garantir o cumprimento dos prazos previstos no decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

Art. 4º A Câmara Municipal de Vereadores autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrentes da presente Lei, correndo estas por verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário, dispondo especialmente sobre a data e o procedimento da realização do sorteio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – PB, 31 de agosto de 2021.


ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

08	ANA MARIA DE LIMA SILVA	CPF nº 103.760.794-52	R\$ 2.000,00
09	JOÃO PEDRO NETO	CPF nº 077.786.484-21	R\$ 1.500,00
10	EDUARDO VIEIRA DE ALENCAR	CPF nº 121.118.774-84	R\$ 2.500,00
11	AILTON FRANCISCO DE ANDRADE	CNPJ: 14.763.796.0001/49	R\$ 5.000,00
	MARIA ROSENDO VERÔNICA	CPF: 058.395.914-83	CRÉDITO REPROVADO. Violação do item "3", subitem "3.2", alínea "g" do Edital
Total Geral			

Bernardino Batista/PB, 31 de agosto de 2021

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidenta do Comitê Gestor

MARIA LINDYJANE DA SILVA
Secretária Executiva do Comitê Gestor

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:562201A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP

A PMBV, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que foi realizada correção no AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021, assim como se segue:

Onde se lê: "AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) POR MEIO DE SWAB DO NASOFARÍNGEO, HOMOLOGADOS PELA ANVISA"

Leia-se: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) POR MEIO DE SWAB DO NASOFARÍNGEO, HOMOLOGADOS PELA ANVISA"

Maiores informações através do telefone (83) 3313-1100 ou por meio eletrônico, através licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 01 de Setembro de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:163C77EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 693/2021

Boa Vista, 31 de Agosto de 2021.

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 18.087,97 (dezoito mil, oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a Honorários de Sucumbência, referente ao processo 045.5722-74.2020.05.0000. com a função programática abaixo discriminada:

Função - 03 - Essencial à Justiça.

Sub-Função - 061 - Ação Judiciária.

Programa - 1037 - Cumprimento de Sentenças Judiciais.

Ação - 2059 - Atividade para cumprimentos de Sentenças Judiciais.

Fonte de Recursos - Recursos Próprios.

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
03.061.1037-2059	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	18.087,97
TOTAL		18.087,97

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, dotações orçamentárias, parciais ou totais, constantes no orçamento programa do exercício de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 31 de Agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C2E7B52A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 694/2021

Boa Vista – PB, 31 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PRÊMIO INCENTIVO VINCULADO À CAMPANHA IPTU EM DIA REALIZADA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o prêmio incentivo vinculado à Campanha IPTU em Dia.

§ 1º - Ao prêmio incentivo de que trata esta lei concorrerão todos os contribuintes que estiverem com seu IPTU em dia até 30/10/2021;

§ 2º - Somente estarão aptos a concorrer ao prêmio incentivo referente à campanha os contribuintes que quitarem seu IPTU no prazo estipulado no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 2º Os contribuintes que aderirem à campanha, efetuando o pagamento até à data fixada no artigo anterior, concorrerão a prêmios por meio de sorteio.

§ 1º - O sorteio será realizado, em data regulamentada por Decreto, por meio de transmissão ao vivo em Rádio Local.

§ 2º - A cerimônia de premiação, da qual as sorteadas participarão, será realizada na Sede da Prefeitura do município, na semana subsequente ao sorteio, em data e horário anunciados no momento do sorteio e também divulgados em página oficial do Município de Boa Vista.

Art. 3º Os procedimentos administrativos que tramitarem para viabilizar a realização do Sorteio da Campanha deverão garantir o cumprimento dos prazos previstos no decreto.

Art. 4º A Câmara Municipal de Vereadores autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrentes da presente Lei, correndo estas por verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário, dispondo especialmente sobre a data e o procedimento da realização do sorteio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – PB, 31 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:51D41F6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL - N.º 034/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E: